



PARCERES Nº 71/11
#1/11

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/2011

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, VEREADOR RICARDO PINHEIRO SANTANA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

- Art. 1º** - Fica constituída, na Câmara Municipal de Assis, a Comissão de Assuntos relevantes com a finalidade de averiguar questões levantadas e discutidas na Sessão Ordinária realizada no dia 16 de maio de 2.011, referente ao atendimento do Pronto Socorro Municipal.
- Art. 2º** - A Comissão de Assuntos Relevantes será composta por 03 (três) Vereadores nomeados pelo Presidente da Mesa Diretora.
- Art. 3º** - A referida comissão deverá apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório circunstanciado de todo o trabalho realizado, sugerindo providencias se necessário.
- Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.
SALA DAS SESSÕES, EM 23 DE MAIO DE 2.011.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÉLIO FRANCISCO DINIZ

MÁRCIO APARECIDO MARTINS

ARLINDO ALVES DE SOUSA



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 08/2011
PARECER Nº. 71/2011

**"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO
DE COMISSÃO DE ASSUNTOS
RELEVANTES."**

O Projeto de Resolução, é de autoria dos Vereadores componentes da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, visando constituir a "Comissão de Assuntos Relevantes" com a finalidade de averiguar questões referente ao atendimento do Pronto Socorro Municipal.

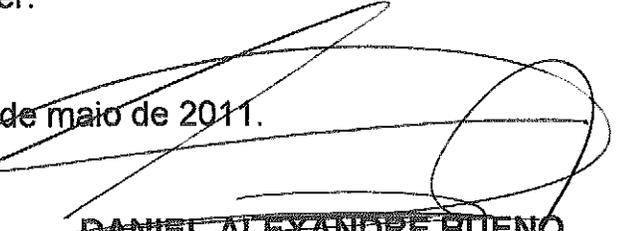
A iniciativa da matéria tratada no projeto é está em consonância com os termos do artigo 185, § 2º, e aqui representados pelos signatários do projeto acima mencionados.

Assim, o projeto poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação o de maioria simples nos termos do § 1º, do art. 96 do Regimento Interno desta Casa.

É o parecer.

Assis, 19 de maio de 2011.


ABIB HADDAD
Procurador Jurídico


DANIEL ALEXANDRE BUENO
ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08 /2.011.

.....fls. 02

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

A constituição da Comissão de Assuntos Relevantes se faz necessária no sentido desta Casa de Leis, dentre as atribuições internas e externas que exerce, proceder um minucioso levantamento sobre denúncias do caos no pronto-socorro, relacionado ao descaso às pessoas que ficam aguardando e dependem de atendimento naquele local.